



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57



SOLICITAÇÃO: DIARIA - PROTOCOLO N°: 6691/2025

SOLICITANTE: ROBSON AMORIM MACHADO

CPF/CNPJ: 372.082.175-72

Assunto: DIARIA

DESCRIÇÃO:

Solicitação de diária para o servidor Robson Amorim Machado para participar da Conferência Estadual das Cidades em Cuiabá-MT.

DADOS DO REGISTRO PARA DIARIA

Município Origem	JUÍNA
Município Destino	CUIABÁ
Data da Saída	18/08/2025 07:00
Data do Retorno (Chegada)	21/08/2025 15:00
Diárias com Pernoite	3.00
Diárias sem Pernoite	1806.00
Órgão/Empresa Responsável pelo Evento	ConCidades - CONSELHO DAS CIDADES
Agencia	0821
Conta bancária	2779-0
Tipo de Conta	Conta Corrente
Nome do banco	SICREDI
Número Banco	748
Tipo de Veículo	Prefeitura
Marca do veículo	Mitsubishi
Veículo	TRITON L200
Placa do Veículo	RAX 3D31
Informação Adicional	03.78
Tipo de Recurso	Próprio
Fonte	
Informar Agencia e Conta quando o Tipo de Recurso for Vinculado	
Agencia	
Conta bancária	

JUÍNA - MT, quinta-feira, 23 de outubro de 2025.

Processo: 6691/2025

Protocolo: 6691/2025

Assinatura: YNE CARLOS DE FREITAS SANTOS SCHELLE

Data do Protocolo: 15/08/2025

Data da Prestação de Contas: 30/08/2025



VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuinamt/#/processo>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

NOTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS

Empenho: 14354/2025	Tipo: Global	Data: 15/08/2025
----------------------------	---------------------	-------------------------

Processo: 6691/2025 Valor: 1.806,00
Credor: ROBSON AMORIM MACHADO
Dotação: 613 - 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.14.1.500.0000000 Elemento: 3.3.90.14 - Diárias - Civil
Histórico: PAGAMENTO DE 03 DIÁRIAS COM E 01 SEM PERNOITE PARA O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO IR A CUIABÁ-MT PARA PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES. CONFORME RELATÓRIO EM ANEXO.(BCO 748 AG 0821 C/C 2779-0)

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 01/09/2025	APROVADO: SIM (X) NÃO ()
--	----------------------------------

DOCUMENTOS				Valor Empenhado	Valor Liquidado/Anulado
Número	Parc.	Data	Histórico de anulação		
14354/2025-2		15/08/2025		1.806,00	
14354/2025-2	1	15/08/2025			1.806,00

DOCUMENTOS FISCAIS DA LIQUIDAÇÃO				Valor do Documento
Tipo de documento	Nº do documento	Eminente	Data	
Diárias	14354	37208217572	15/08/2025	1.806,00
PAGAMENTO DE 03 DIÁRIAS COM E 01 SEM PERNOITE PARA O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO IR A CUIABÁ-MT PARA PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES.				

TOTAL GERAL DOS DOCUMENTOS FISCAIS DA LIQUIDAÇÃO	1.806,00
---	-----------------

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS				Valor do Documento	Valor Aprovado
Tipo de documento	Nº do documento	Beneficiário	Data		
Outro documento	relatorio de viagem	Robson Amorim Machado	01/09/2025	1.806,00	1.806,00
Ir a Cuiabá - MT participar da Conferência Estadual					

TOTAL GERAL DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	1806,00	1.806,00
--	----------------	-----------------

DEVOLUÇÃO DE VALORES QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
--	-------------

VALOR A SER RESSARCIDO AO CREDOR	0,00
---	-------------



PORTARIA N° 10.776/2025.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar no dia 15/08/2025, a Portaria n.º **10.693/2025**, de 31/07/2025, que concede 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024, com início em **11/08/2025** a **31/08/2025**, sendo o retorno em **18/08/2025** ao servidor público municipal **ROBSON AMORIM MACHADO, mat. 8937**, investido no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Industria, Comercio e Mineração, por motivo superior de interesse público.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de agosto de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Assinaturas

LUCIANA SZULCZEWSKI (XXX.570.540-XX)

Título: Responsável por bens patrimoniais

Assinatura: Eletrônica



VALDOIR ANTONIO PEZZINI (XXX.046.411-XX)

Título: SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS E CHEFE INTERINO DE GABINETE E PLANEJAMENTO E Assinatura: Eletrônica

PAULO AUGUSTO VERONESE (XXX.601.121-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-7/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código cee30456-72dc-4626-9089-dd8ef5fc39da, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ConCidades

CONSELHO DAS CIDADES

CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Caminhos para cidades inclusivas, democráticas,
sustentáveis e com justiça social



CONVITE

O Governador Mauro
Mendes e o Secretário de
Infraestrutura e Logística,
Marcelo de Oliveira,
convidam para

6^a Conferência Estadual das Cidades



ABERTURA: 18 de agosto
18:30 ás 22:00



EVENTO: 19 e 20 de agosto
07:30 ás 18:00



Hotel Fazenda Mato Grosso

SINFRA
Secretaria
de Estado de
Infraestrutura
e Logística



**Governo de
Mato Grosso**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO



REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Ao Senhor,

VALDOIR ANTÔNIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Prezado Senhor,

Através do presente, venho mui respeitosamente solicitar à Vossa Senhoria a liberação de:

Quantidade de diárias: 3 diárias com pernoite e 1 diária sem pernoite

Valor: 1.806,00 (mil oitocentos e seis reais)

Dados do Servidor (a)

Servidor: ROBSON AMORIM MACHADO

CPF: 372.082.175-72

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento

Dados Bancários do Servidor (a)

Nome do Banco: Sicredi

Número do Banco: 748

Agência: 0821

Conta: 2779-0

Razão: (X) Conta Corrente

() Conta Poupança

Dados da Viagem

Cidade Destino: Cuiabá- MT

Finalidade da Viagem: Participar da Conferência Estadual das Cidades em Cuiabá-MT

Veículo: Triton L200

Placa: RAX 3D31

Prefixo: 03.78

Motorista: Robson Amorim Machado

Data de Saída: 18/08/2025

Horas: 07:00hs

Data de Retorno: 21/08/2025

Horas: 15:00hs

As Despesas serão custeadas com o Recurso PRÓPRIO.

Valdoir Antônio Pezzini
Secretário de Planejamento Interino

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código e748eddd-bd01-42f0-be4e-b4c78f980b37, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

VALDOIR ANTONIO PEZZINI (XXX.046.411-XX)

Título: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO INTERINO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código e748eddd-bd01-42f0-be4e-b4c78f980b37, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
Nº 042/2025/SINFRA****PROCESSO N.º SINFRA-PRO-2024/08388****OBJETO:** o objeto do presente Contrato é a Doação de Bens Móveis Inservíveis, a título gratuito, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, do maquinário rodoviários especificados na Cláusula Primeira.**DA FINALIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Confirmo que a doação de uso ajustada pelo presente instrumento tem como finalidade a utilização do maquinário rodoviários especificamente no apoio à manutenção e conservação das rodovias estaduais.

Nº PATRIMONIAL	DESCRIPÇÃO DO BEM
1006597	TRATOR PA CARREGADEIRA - DESCRIÇÃO: COR AMARELA CHASSI: XUG0300VJMPB01625 VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO**DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.****Protocolo 1695857****Extrato do Terceiro Termo de Apostilamento nº 018/2024/02/03-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2025/07721.****Objeto do Termo:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias, totalizando 665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias, com término previsto para 29/12/2025. 1.2. Adita-se 123 (cento e vinte e três) dias ao prazo de execução, totalizando 573 (quinhentos e setenta e três) dias, com término previsto para 30/09/2025.**Assinatura: 26/05/2025****PARTES: CONSORCIO LCM/ MINASPARA MT 020, CNPJ: 54.175.194/0001-95, E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.****Extrato do Primeiro Termo Aditivo Do Contrato nº 062/2024/01/01-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2024/07414.05****Objeto do Termo:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar R\$ 44.311,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e onze reais) ao valor do Contrato nº 062/2024, que representa um percentual de 24,71% (vinte e quatro vírgula setenta e um por cento) do valor inicialmente contratado, que elevará o valor do contrato de R\$ 179.340,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Trezentos e Quarenta Reais) para R\$ 223.651,00 (Duzentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e um reais).**Assinatura: 26/05/2025****PARTES: POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 81.243.735/0019-77, E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.****Protocolo 1695982**A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Capítulo VI, Art. 117, RESOLVE: **tornar sem efeito** a PORTARIA Nº 012/2025/SUEFOC/SACID/SINFRA, publicada no Diário Oficial Nº 28.991, pág. 42 em 19/05/2025.

Registrada, Publicada, Cumprase.

LUCIA FLAVIA MILANI DIAS RAMOS

Secretaria Adjunta de Cidades em substituição

Protocolo 1695787**RESOLUÇÃO NORMATIVA N°003/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025****Aprova o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades.**

O PRESIDENTE CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 10.097, de 08 de maio de 2014, considerando o disposto no Regimento Interno no Art. 3º inciso XIII, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades, nos termos dos Anexos a esta Resolução Normativa.

Art. 2º - Fica convocada a 6ª Conferência Estadual das Cidades a ser realizada em agosto de 2025, na forma dos artigos 5 e 13 de seu Regimento Interno.

Art. 3º - Fica revogado a RESOLUÇÃO NORMATIVA N°002/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**PRESIDENTE DO CONSELHO DE ESTADO DAS CIDADES****ANEXO****REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES****CAPÍTULO I****Seção I****Dos Objetivos**

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado e dos Municípios com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade mato-grossense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os

problemas existentes nas cidades de Mato Grosso;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e Municípios.

**Seção II
Do Temário**

Art. 2º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades terá como temática:

"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo Único - Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Estadual das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

Art. 3º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

I- são eixos para debate:

a) EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

b) EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO

c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território e Segurança Pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares

II- a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Estadual das Cidades deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**CAPÍTULO II
ETAPA ESTADUAL**

Art. 4º - A Etapa Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades será realizada na cidade de Cuiabá;

Parágrafo Único - A não realização da etapa municipal em um ou mais municípios, não constitui impedimento para a realização da Etapa Estadual no prazo previsto;

Art. 5º - A Etapa Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades, convocada pelo Presidente do Conselho Estadual das Cidades, terá as seguintes finalidades:

I - indicar prioridades de atuação para o estado e municípios;

II - eleger os delegados para 6ª Conferência Nacional das Cidades;

III - eleger as entidades estaduais que comporão o Conselho Estadual das Cidades.

Parágrafo Único - As entidades eleitas terão o mandato para o período de julho de 2025 a junho de 2028, conforme Lei nº 10.097, de 08 de maio de 2014; ou até a realização da 7ª Conferência Nacional das Cidades, caso ela seja realizada antes de junho de 2028.

Art. 6º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades tratará de temas de âmbito estadual, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§ 1º - A etapa estadual será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias;

§ 2º - Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Estadual das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 7º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, na condição de presidente do Conselho Estadual das Cidades e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um integrante da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 8º - A Conferência Estadual das Cidades acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Cuiabá, em local a ser definido.

Parágrafo Único - A Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 16 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 9º - As despesas com a organização da Etapa Estadual para a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e outros advindos de patrocínio.

§ 1º - As despesas relativas à alimentação dos participantes durante a Etapa Estadual ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e outros advindos de patrocínio.

§ 2º - As despesas relativas à hospedagem e ao transporte dos delegados e delegadas representantes da Sociedade Cível Organizada ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e outros advindos de patrocínio.

**Seção I
Da Comissão Organizadora da Conferência Estadual**

Art. 10º - Para a realização da Conferência Estadual das Cidades, fica criada a Comissão Organizadora através da PORTARIA Nº 02/2025/CEC-MT.

Art. 11º - Cabe à Comissão Organizadora Estadual:

I- elaborar o Regimento da Conferência Estadual, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno, contendo os seguintes critérios mínimos:

- de definição da data, local e pauta da etapa estadual.
- de participação de representantes dos diversos segmentos,

conforme estabelecido no art. 14 deste Regimento;
 c) para indicação de delegados pelas entidades nacionais e estaduais;
 d) para a eleição de delegadas e delegados estaduais oriundos das Conferências Municipais; e
 e) para a realização das Conferências Municipais.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa estadual, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado e municípios, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Estadual das Cidades, na forma do art. 19 deste regimento interno;

V - preencher o formulário da Conferência Estadual das Cidades, conforme art. 19, §3º deste regimento interno;

VI - dar o encaminhamento aos recursos impetrados, conforme definido nos artigos 24 ao 27 deste regimento interno;

VII - constituir Comissão Estadual Recursal e de Validação;

VIII - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais, nos seus aspectos preparatórios, no sentido de garantir o fiel cumprimento deste Regimento.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora Estadual, no cumprimento dos incisos II e III deste artigo, poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Estadual.

Art. 12º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Estadual, cabendo recurso à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Seção II Da Convocatória da Conferência Estadual

Art. 13º - Fica convocada a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso para os dias 18, 19 e 20 de agosto de 2025.

Seção III Dos Participantes da Conferência Estadual

Art. 14º - A composição de delegadas e delegados da 6ª Conferência Estadual das Cidades, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e distritais, 35,83%;

II - movimentos populares, 29,77%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 11,05%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 11,05%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7,66%; e

VI - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,63%.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

a) Poder público estadual- gestores, administradores públicos e legislativos - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: deputados estaduais;

b) Poder público municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

c) Movimentos populares - são as associações comunitárias ou demoradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

d) Trabalhadores - representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

e) Empresários - empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa - entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano;

g) Organizações não governamentais - para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 2º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 3º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

§ 4º - O Legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço das delegadas e delegados correspondentes a cada nível da federação.

Art. 15º - Os participantes da 6ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em 4 categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados; e

IV - expositoras(es) e palestrantes.

§ 1º - Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º - Os critérios para escolha das(os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 16º - Serão delegadas ou delegados da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

I - as(os) eleitas(os) nas Conferências Estaduais, de acordo com artigo 17 deste Regimento;

II - as(os) indicadas(os) pelos segmentos do Conselho das Cidades, respeitadas as proporcionalidades, conforme estabelecido no artigo 14 do presente regimento.

III - as pessoas integrantes da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo Único - Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 17º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades será composta por 634 delegadas e delegados assim distribuídos com quantitativo a ser definido pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência.

Parágrafo Único - As delegadas e delegados a serem eleitos na Etapa Estadual, para a Etapa Nacional, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Estadual.

Art. 18º - As entidades e/ou categorias integrantes da Comissão organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades de 2025, também acumularão a função de delegados na respectiva conferência.

Seção IV Do Relatório Final da Conferência Estadual

Art. 19º - O relatório final da Conferência Estadual deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º - O envio de relatório final da Conferência Estadual em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Nacional.

§ 2º - O relatório final deverá ser encaminhado à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades deverá ocorrer nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades, eleito na Conferência Estadual.

§ 3º - A Comissão Organizadora Estadual deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho Nacional das Cidades

Seção V Da Eleição dos Delegados para Etapa Nacional

Art. 20º - O quantitativo de delegados do estado de Mato Grosso que participarão da Etapa Nacional será composto da seguinte maneira (Anexo II):

a) Poder Público Estadual: 06.

b) Poder Público Municipal: 10.

c) Movimentos Populares: 13.

d) Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 05.

e) Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 05.

f) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 03.

g) Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano: 02.

Art. 21º - Os critérios para eleição dos delegados para Etapa Nacional serão os mesmos estabelecidos no Artigo 14 deste Regimento.

Art. 22º - A realização da Conferência Estadual das Cidades, dentro dos prazos definidos no art. 5 e 30, é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados estaduais na 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Seção VI Da Eleição dos Conselheiros Estaduais

Art. 23º - São elegíveis, na qualidade de membros titulares e suplentes do Conselho Estadual das Cidades, os órgãos e/ou entidades integrantes dos segmentos referidos nos incisos I ao X do art. 2º da Lei nº 10.097 de 08 de maio de 2014.

§ 1º - Cada um dos segmentos mencionados no caput deste artigo definirá os critérios de eleição de seus representantes, observada a forma de representação estabelecida no art. 2º da Lei nº 10.097 de 08 de maio de 2014.

§ 2º - As entidades mencionadas nos incisos de I ao X do art. 2º da Lei nº 10.097, de 08 de maio de 2014, deverão ser reconhecidas, pelos respectivos segmentos, como organismos com representação de caráter estadual, com trajetória de participação em fóruns ou redes nacionais relacionadas à agenda da reforma urbana.

§ 3º - Caberá ao segmento relacionado no inciso IV (Poderes Públicos Municipais), do art. 2º da Lei nº 10.097 de 08 de maio de 2014, definir os critérios de participação de seus representantes, titulares e suplentes, observada a forma de rodízio a ser definida em resolução do Conselho das Cidades, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº 10.097 de 08 de maio de 2014.

§ 4º - Na eleição do segmento do inciso VI (movimentos populares), do art. 2º da Lei nº 10.097 de 08 de maio de 2014, não será exigida a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cabendo ao próprio segmento a definição de critérios para reconhecimento das entidades nacionais.

Seção VII Da Comissão Estadual Recursal e de Validação

Art. 24º - Cabe à Comissão Estadual Recursal e de Validação:

- I - acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;
- II - analisar as documentações referentes à organização e realização das Conferências Municipais, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no art. 14, deliberando por sua validação;
- III - recepcionar os recursos oriundos das Etapas Municipais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;
- IV - recepcionar os recursos oriundos das entidades estaduais e/ou nacionais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso;
- V - encaminhar, quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Nacional Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 25º - Poderão ser impetrados recursos contra atos da Comissão Organizadora Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida Conferência.

§ 1º - Os recursos referentes às etapas municipais deverão ser enviados à Comissão Estadual Recursal e de Validação com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida Conferência.

§ 2º - Nos casos de ações e omissões que possam prejudicar a realização da Conferência, o prazo para a interposição do recurso é de 20 dias que a antecede.

Art. 26º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Estadual, cabendo recurso à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 27º - As Comissões Estaduais Recursais e de Validação deverão comunicar suas decisões aos envolvidos e à Comissão Nacional Recursal e de Validação sobre os recursos impetrados até 15 dias corridos antes do início das respectivas Conferências.

CAPÍTULO III ETAPA MUNICIPAL

Art. 28º - As Conferências Municipais deverão acontecer até dia 30 de junho de 2025 (arts. 5º e 42º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades).

Parágrafo Único - A programação da Conferência Municipal deverá prever tempo necessário para debater o temário com as seguintes cargas horárias mínimas:

- a) 12 horas na capital do estado, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.
- b) 08 horas nas demais cidades, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.
- c) cada proposta encaminhada à Conferência Estadual deverá ser associada a apenas um Grupo Temático. A Quantidade de propostas a serem encaminhadas por município à Conferência Estadual deverá seguir a tabela abaixo:

Tipo de município	Quantidade de propostas/ município
Municípios não capitais com população inferior ou igual a 100 mil habitantes	4 propostas
Municípios não capitais com população superior a 100 mil habitantes	4 a 8 propostas
Municípios capitais	8 a 12 propostas

Seção I Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 29º - Para a realização de cada Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora pela Conferência Municipal das Cidades e, na sua ausência, pelo Executivo municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos.

Art. 30º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

- I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual;
- II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
- III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à Conferência Municipal das Cidades e a 6ª Conferência Estadual das Cidades;
- IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 do regimento interno da 6ª Conferência Nacional de Cidades;
- V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48, §3º do regimento interno da 6ª Conferência Nacional de Cidades; e

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

Art. 31º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Seção II Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 32º - A convocatória da Conferência Municipal deve ocorrer até o dia 16 de junho de 2025 (art. 46º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades), mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º - O Conselho Municipal das Cidades ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano e, na sua ausência, o Executivo Municipal, têm a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal das Cidades até 16 de junho de 2025.

§ 2º - Se o Conselho Municipal das Cidades ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano e, na sua ausência, o Executivo Municipal, não convocar a Conferência Municipal das Cidades até o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, entidades municipais, estaduais e/ou nacionais representativas de, no mínimo três segmentos, conforme estabelecido no art. 14 deste Regimento, poderão convocá-la até 16 de junho de 2025.

§ 3º - No período em que mais de um poder ou entidade representativa podem convocar a conferência, conforme §2º deste artigo, será considerada aquela convocatória que tiver sido realizada primeiro.

Seção III Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 33º - As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo Único - Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Seção IV Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 34º - O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º - O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º - O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho das Cidades.

Seção V Da Eleição dos Delegados para Etapa Estadual

Art. 35º - O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 14 e o Anexo III deste Regimento.

Parágrafo Único - A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais nas Conferências Estaduais.

Seção VI Da Validação da Etapa Municipal

Art. 36º - As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que:

I - comprove a realização da Conferência no período definido no art. 5º, inciso I com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14;

II - comprove a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

III - comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14;

IV - comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS Da Validação Das Conferências Realizadas Em Data Anterior À Convocatória

Art. 37º - As Conferências Municipais realizadas em data anterior a Convocatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, poderão ser aproveitadas, desde que comprove:

I - a realização da Conferência no exercício de 2023 e 2024 com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14;

II - a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

III - que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14;

IV - a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14.

§ 1º - A solicitação de aproveitamento de Conferência Municipal deverá ser enviada à Comissão Organizadora com toda a documentação comprobatória exigida neste artigo para análise e deliberação.

§ 2º - As solicitações de aproveitamento de conferência municipal deverão ser avaliadas pelas Comissões Estaduais de recurso e de validação.

§ 3º - Os recursos relativos ao aproveitamento das conferências municipais poderão ser submetidos à Comissão Nacional Recursal e de Validação somente após avaliação da Comissão Estadual Recursal e de Validação e nos termos definidos em resolução do Conselho Nacional das Cidades.

ANEXO I
Número de delegados a serem eleitos para Conferência Nacional

Estado (UF)	Região	População	% População	Quantidade Delegados	% Delegados
Mato Grosso	Centro Oeste	3.658.813	1,8	43	2

Fonte: Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades (Dados atualizados com a população do Censo 2022)

ANEXO II
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Estadual para a etapa Nacional

Estado (UF)	PP Estadual	PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONG's	Total
MT	6	10	13	5	5	3	2	43

Fonte: Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

ANEXO III
Distribuição dos delegados a serem eleitos nas Conferências Municipais

MUNICÍPIO	QNT. POP.	PODER PÚBLICO MUNICIPAL	MOVIMENTOS SOCIAIS	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES	PROFIS. ACADÊMICOS E CONS. CLASSE	ONG's	Nº DEL
Cuiabá	650.912	16	11	4	4	3	2	40
Várzea Grande	299.472	7	5	2	2	1	1	18
Rondonópolis	244.897	7	5	2	2	1	1	18
Sinop	196.067	5	3	1	1	1	1	12
Sorriso	110.635	5	3	1	1	1	1	12
Tangará da Serra	106.434	5	3	1	1	1	1	12
Cáceres	89.478	5	3	1	1	1	1	12
Primavera do Leste	85.146	5	3	1	1	1	1	12
Lucas do Rio Verde	83.798	5	3	1	1	1	1	12
Barra do Garças	69.210	4	3	1	1	1	0	10
Alta Floresta	58.613	4	3	1	1	1	0	10
Nova Mutum	55.648	4	3	1	1	1	0	10
Pontes e Lacerda	52.018	4	3	1	1	1	0	10
Campo Novo do Parecis	45.899	4	2	1	1	1	0	9
Juína	45.869	4	2	1	1	1	0	9
Campo Verde	44.585	4	2	1	1	1	0	9
Confresa	35.075	4	2	1	1	1	0	9
Juara	34.906	4	2	1	1	1	0	9
Peixoto de Azevedo	32.714	4	2	1	1	1	0	9
Colíder	31.370	4	2	1	1	1	0	9
Poconé	31.217	4	2	1	1	1	0	9
Guarantã do Norte	31.024	4	2	1	1	1	0	9
Barra do Bugres	29.403	2	1	1	1	0	0	5
Água Boa	29.219	2	1	1	1	0	0	5
Sapezal	28.944	2	1	1	1	0	0	5
Jaciara	28.569	2	1	1	1	0	0	5
Mirassol d'Oeste	26.785	2	1	1	1	0	0	5
Querência	26.769	2	1	1	1	0	0	5
Paranatinga	26.423	2	1	1	1	0	0	5
Canarana	25.843	2	1	1	1	0	0	5
Colniza	25.756	2	1	1	1	0	0	5
Aripuanã	24.626	2	1	1	1	0	0	5
Nova Xavantina	24.345	2	1	1	1	0	0	5
Poxoréu	23.283	2	1	1	1	0	0	5
Diamantino	21.941	2	1	1	1	0	0	5
Matupá	20.091	2	1	1	1	0	0	5

Vila Rica	19.888	2	1	0	0	0	0	3
Chapada dos Guimarães	18.990	2	1	0	0	0	0	3
Comodoro	18.238	2	1	0	0	0	0	3
Pedra Preta	18.066	2	1	0	0	0	0	3
São José dos Quatro Marcos	17.849	2	1	0	0	0	0	3
Alto Araguaia	17.193	2	1	0	0	0	0	3
Brasnorte	17.004	2	1	0	0	0	0	3
Vila Bela da Santíssima Trindade	16.774	2	1	0	0	0	0	3
Nova Olímpia	16.352	2	1	0	0	0	0	3
Nobres	15.492	2	1	0	0	0	0	3
Rosário Oeste	15.453	2	1	0	0	0	0	3
Campinápolis	15.347	2	1	0	0	0	0	3
Santo Antônio de Leverger	15.246	2	1	0	0	0	0	3
São José do Rio Claro	14.911	2	1	0	0	0	0	3
Araputanga	14.786	2	1	0	0	0	0	3
Tapurah	14.370	2	1	0	0	0	0	3
Porto Alegre do Norte	13.865	2	1	0	0	0	0	3
Nova Bandeirantes	13.635	2	1	0	0	0	0	3
São Félix do Araguaia	13.612	2	1	0	0	0	0	3
Alto Garças	13.052	2	1	0	0	0	0	3
Nossa Senhora do Livramento	12.940	2	1	0	0	0	0	3
Vera	12.800	2	1	0	0	0	0	3
Itiquira	12.236	2	1	0	0	0	0	3
Nova Canaã do Norte	11.707	2	1	0	0	0	0	3
Paranaíta	11.671	2	1	0	0	0	0	3
Nova Ubiratã	11.498	2	1	0	0	0	0	3
Juscimeira	11.480	2	1	0	0	0	0	3
Marcelândia	11.397	2	1	0	0	0	0	3
Cotriguaçu	11.011	2	1	0	0	0	0	3
Guiratinga	10.963	2	1	0	0	0	0	3
Alto Taquari	10.904	2	1	0	0	0	0	3
Terra Nova do Norte	10.616	2	1	0	0	0	0	3
Arenápolis	10.576	2	1	0	0	0	0	3
Feliz Natal	10.521	2	1	0	0	0	0	3
Carlinda	10.332	2	1	0	0	0	0	3
Juruena	10.213	2	1	0	0	0	0	3
Porto Esperidião	10.204	2	1	0	0	0	0	3
Ribeirão Cascalheira	9.896	1	1	0	0	0	0	2
Tabaporã	9.812	1	1	0	0	0	0	2
Cláudia	9.593	1	1	0	0	0	0	2
Campos de Júlio	8.822	1	1	0	0	0	0	2
Gaúcha do Norte	8.646	1	1	0	0	0	0	2
Apiacás	8.590	1	1	0	0	0	0	2
Jauru	8.367	1	1	0	0	0	0	2
Nova Monte Verde	8.313	1	1	0	0	0	0	2
Alto Paraguai	8.009	1	1	0	0	0	0	2
Dom Aquino	7.872	1	1	0	0	0	0	2
Ipiranga do Norte	7.815	1	1	0	0	0	0	2
Santa Terezinha	7.576	1	1	0	0	0	0	2
Itanhangá	7.539	1	1	0	0	0	0	2
Castanheira	7.506	1	1	0	0	0	0	2

Jangada	7.426	1	1	0	0	0	0	2
Bom Jesus do Araguaia	7.280	1	1	0	0	0	0	2
Barão de Melgaço	7.253	1	1	0	0	0	0	2
Denise	7.014	1	1	0	0	0	0	2
Boa Esperança do Norte	7.000	1	1	0	0	0	0	2
Pontal do Araguaia	6.932	1	1	0	0	0	0	2
Novo São Joaquim	6.919	1	1	0	0	0	0	2
Nova Lacerda	6.670	1	1	0	0	0	0	2
Novo Mundo	6.520	1	1	0	0	0	0	2
Cocalinho	6.220	1	1	0	0	0	0	2
General Carneiro	6.037	1	1	0	0	0	0	2
São José do Xingu	5.965	1	1	0	0	0	0	2
Nortelândia	5.956	1	1	0	0	0	0	2
Nova Maringá	5.846	1	1	0	0	0	0	2
Alto Boa Vista	5.639	1	1	0	0	0	0	2
Porto dos Gaúchos	5.593	1	1	0	0	0	0	2
Santa Carmem	5.374	1	1	0	0	0	0	2
Itaúba	5.020	1	1	0	0	0	0	2
Acorizal	5.014	1	1	0	0	0	0	2
Curvelândia	4.903	1	1	0	0	0	0	2
Lambari d'Oeste	4.790	1	1	0	0	0	0	2
Nova Guarita	4.588	1	1	0	0	0	0	2
Rio Branco	4.535	1	1	0	0	0	0	2
Canabrava do Norte	4.485	1	1	0	0	0	0	2
Nova Santa Helena	4.239	1	1	0	0	0	0	2
Nova Nazaré	4.200	1	1	0	0	0	0	2
São Pedro da Cipa	4.191	1	1	0	0	0	0	2
Torixoréu	4.164	1	1	0	0	0	0	2
Santo Antônio do Leste	4.099	1	1	0	0	0	0	2
Nova Brasilândia	3.932	1	1	0	0	0	0	2
União do Sul	3.838	1	1	0	0	0	0	2
Araguaiana	3.795	1	1	0	0	0	0	2
Conquista d'Oeste	3.760	1	1	0	0	0	0	2
Salto do Céu	3.679	1	1	0	0	0	0	2
Nova Marilândia	3.529	1	1	0	0	0	0	2
Rondolândia	3.505	1	1	0	0	0	0	2
Novo Horizonte do Norte	3.349	1	1	0	0	0	0	2
Santa Rita do Trivelato	3.276	1	1	0	0	0	0	2
Porto Estrela	3.224	1	1	0	0	0	0	2
Figueirópolis D'oeste	3.187	1	1	0	0	0	0	2
Planalto da Serra	3.166	1	1	0	0	0	0	2
Tesouro	3.025	1	1	0	0	0	0	2
Glória D'Oeste	2.905	1	1	0	0	0	0	2
Vale de São Domingos	2.904	1	1	0	0	0	0	2
São José do Povo	2.875	1	1	0	0	0	0	2
Santa Cruz do Xingu	2.661	1	1	0	0	0	0	2
Ribeirãozinho	2.593	1	1	0	0	0	0	2
Santo Afonso	2.519	1	1	0	0	0	0	2
Luciara	2.509	1	1	0	0	0	0	2
Indiavaí	2.213	1	1	0	0	0	0	2
Reserva do Cabaçal	2.122	1	1	0	0	0	0	2

Novo Santo Antônio	2.015	1	1	0	0	0	0	2
Ponte Branca	2.008	1	1	0	0	0	0	2
Serra Nova Dourada	1.800	1	1	0	0	0	0	2
Araguainha	1.010	1	1	0	0	0	0	2
Total	3.665.803	272	182	41	41	26	26	588

Fonte: Dados atualizados com a população do Censo 2024.

Protocolo 1695829

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROJETO Nº 063/2025/SPOR

A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 297/2024/SAOR/SINFRA DE 03/12/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

ACEITAR o Projeto Executivo de Engenharia de Restauração do Pavimentação na **Rodovia: MT-408, Trecho: Entr. MT-358(A) - Entr. MT-343**, Extensão: 20,048 km, localizado entre os municípios de Nova Olímpia e Denise/MT, elaborado pela empresa **JBS Consultoria, Projetos e Construções EIRELI** - detentora do instrumento contratual nº 166/2022, considerando que o Projeto Executivo foi analisado por esta Superintendência de Projetos de Obras Rodoviárias - SPOR, sendo verificado que foram atendidas as especificações do projeto necessárias para a aceitação. A responsabilidade técnica por todos os estudos e disciplinas que compõem o Projeto Executivo, inclusive pelo orçamento, competem ao **Eng.º Jonny Willian Jesus Rocha - RNP 1208234340 (ART Nº 1220250082369)**. A condição mais vantajosa foi a sem desoneração, considerando a data-base de Janeiro/2025, cujo valor é de **R\$ 24.764.994,74** (Vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

Comissão:

Eng.º Pablo Azevedo Piveta
Suplente - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.ª Ayná Neuma Luz Carvalho
Membro - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.º Lucas Baptista Bezerra
Membro - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Protocolo 1696018

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROJETO Nº 065/2025/SPOR

A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 297/2024/SAOR/SINFRA DE 03/12/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

ACEITAR o Projeto Básico de Obra de Arte Especial - Ponte sobre o **Rio Sem Informação (PT01439)**, na **Rodovia: MT-473**, dimensionada em 30,00m e largura de 8,80m, localizada no município de Pontes de Lacerda/MT, elaborado pelo **CONSÓRCIO VIA MT** - detentora do instrumento contratual nº 029/2023, considerando que o Projeto Básico foi analisado por esta Superintendência de Projetos de Obras Rodoviárias - SPOR, sendo verificado que foram atendidas as especificações do projeto necessárias para a aceitação. A responsabilidade técnica por todos os estudos e disciplinas que compõem os Projetos Básicos, inclusive pelos orçamentos, competem ao **Eng.º ALEX TADEU COSTA JANNOTTI - RNP 1408113872 (ART Nº 1220230087018)**. A condição mais vantajosa foi a sem desoneração, considerando a data-base de **Outubro/2024**, cujo valor é de **R\$ 3.223.833,16** (Três milhões, duzentos e vinte e três mil, oitocentos

e trinta e três reais e dezesseis centavos).

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

Comissão:

Eng.º Pablo Azevedo Piveta
Suplente - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.ª Ayná Neuma Luz Carvalho
Membro - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.º Lucas Baptista Bezerra
Membro - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Protocolo 1696022

TERMO DE ACEITAÇÃO Nº 072/2025/SPOR RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROJETO Nº 015/2025/SPOR

A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 297/2024/SAOR/SINFRA DE 03/12/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

Aceitar o Projeto Executivo de Obra de Arte Especial para Construção da Ponte sobre o Rio Manso (PT02365), na Rodovia: MT-241, dimensionada em 141,30m e largura de 8,80m, localizada no município de Chapada dos Guimarães/MT, protocolado sob o nº 2022/09541. O projeto foi elaborado pelo **CONSÓRCIO VIA MT** - detentora do Instrumento Contratual nº 029/2023, e o orçamento do projeto executivo foi analisado e **ACEITO** por esta Superintendência de Projetos de Obras Rodoviárias - SPOR, a qual atribui as condições de aceitação ao órgão competente **Departamento do Programa Calha Norte - DPCN**, sendo verificado que foram atendidas as especificações do projeto necessárias para a aceitação. A responsabilidade técnica por todos os estudos e disciplinas que compõem os Projetos Executivos, inclusive pelos orçamentos, competem ao **Eng.º LUIS OTÁVIO TEIXEIRA PEDROSA - RNP 1417221666 (ART Nº 1220250102724)** e **Eng.º ALEX TADEU COSTA JANNOTTI - RNP 1408113872 (ART Nº 1220230087018)**. A condição mais vantajosa foi a sem desoneração, considerando a data-base de **Janeiro/2025**, cujo valor é de **R\$ 11.044.463,72** (Onze milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2025.

Comissão:

Eng.ª Dayane Fernanda Florêncio Caetano Rodrigues
Presidente - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.ª Ayná Neuma Luz Carvalho
Membro - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.º Lucas Baptista Bezerra
Membro - Port. 297/2024/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Protocolo 1696024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO



RELATÓRIO DE VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR OU GESTOR:

Nome: Robson Amorim Machado

Secretaria: Planejamento

Cargo/Função: Secretário de Planejamento

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Destino: Cuiabá – MT

Data da Saída: 18/08/2025

Horário: 07:00hrs

Data da Chegada: 18/08/2025

Horário: 15:00hrs

Data do Retorno Saída: 21/08/2025

Horário: 07:00hrs

Data Retorno Chegada Juína: 21/08/2025

Horário: 15:00hrs

Finalidade da Viagem: Participar da Conferência Estadual das Cidades em Cuiabá-MT

Quantidade de diárias: 3 diárias com pernoite e 1 diária sem pernoite.

Valor: R\$ 1.806,00 (um mil oitocentos e seis reais)

ATIVIDADE DESENVOLVIDA/DESTINO	DATA	HORÁRIO
Participação da Conferência Estadual das Cidades	18/08/25 a 20/08/25	18:30 às 18:00

Veículo Utilizado: TRITON L200

Placa nº: RAX 3D31

Nome do Motorista: Robson Amorim Machado

Prefixo: 03.78

DECLARO para os devidos fins que todas as informações prestadas neste relatório de viagem são verdadeiras.

Juína/MT, 01/09/2025.

(Assinado Eletronicamente)
Assinatura do Servidor

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituradejuinamt#/assinatura> e informe o código 88cd8632-00a5-4785-8462-b79c1b6b21ff, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ROBSON AMORIM MACHADO (XXX.082.175-XX)

Título: SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 88cd8632-00a5-4785-8462-b79c1b6b21ff, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.